



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 158, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

**Concede o Título de Cidadania
Honorária de Mário Campos, e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido ao **Sr. José Saraiva Felipe**, o Título de Cidadão honorário de Mário Campos.

Art. 2º A entrega do título de que trata esta lei far-se-á em Sessão Solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor

Prefeitura do Município de Mário Campos, 24 de novembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal